



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 680A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 6.631, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 4.137.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 4.137.000,00 (quatro milhões cento e trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### Anexo I (Acréscimo)

**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO**

**R\$ 4.137.000,00**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
Despesa: 1565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002		R\$ 12.000,00
Despesa: 1579 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000		R\$ 31.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 98 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 118.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		
Despesa: 116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000		R\$ 728.000,00
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS</b>		
Despesa: 1787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 1.096.000,00
Despesa: 1789 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 14.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>		
Despesa: 1798 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000		R\$ 1.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.90 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA</b>		
Despesa: 1785 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 43.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO</b>		
Despesa: 143 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 493.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES</b>		
Despesa: 175 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 18.000,00
Despesa: 184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 852.000,00
Despesa: 1791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000		R\$ 127.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa:</b>	<b>36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.78 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA</b>		
Despesa: 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 438.000,00
Despesa: 204 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE</b>		
<b>Função:</b>	<b>27 - Desporto e Lazer</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>812 - Desporto Comunitário</b>		
<b>Programa:</b>	<b>18 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.614 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR</b>		
Despesa: 1059 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 68.000,00
<b>Ação:</b>	<b>2.623 - VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO</b>		
Despesa: 1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 46.000,00
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.619 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
Despesa: 1040 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 51.000,00

**Anexo II (Redução)**

**VALOR TOTAL REDUZIDO**

**R\$ 4.137.000,00**

**Unidade Gestora:** 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão:** 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 301 - Atenção Básica  
**Programa:** 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
**Ação:** 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Despesa: 92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 1.151.000,00  
Despesa: 96 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 887.000,00  
**Ação:** 2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
Despesa: 121 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 1.000.000,00  
**Programa:** 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
**Ação:** 2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL  
Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 334.000,00  
**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
**Programa:** 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**Ação:** 2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA  
Despesa: 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 600.000,00  
**Unidade Gestora:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**Órgão:** 6000 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**Unidade:** 6101 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.5 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO  
Despesa: 1322 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 165.000,00

**PORTARIA Nº 1.757,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessora Executiva, símbolo CC15, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA ZULENE FERNANDES DANTAS do cargo em comissão de Assessora Executiva, símbolo CC15, na função de Assessora Executiva, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 542,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas

atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo servidor abaixo identificado e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor WELBO BEZERRA ANTAS completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor WELBO BEZERRA ANTAS, matrícula nº 0065599-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO-DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 543,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, no uso das atribuições

legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o teor da solicitação 8.470/2022 – SEMASC

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possível recebimento de vantagem indevida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a fim de fraudar o recebimento do Auxílio Brasil, através da inserção de informações falsas.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos Ranieri Mazile Alves De Oliveira, matrícula nº. 5096065-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Jussara Rodrigues Gadelha, matrícula nº 5079268-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, e Jandisberg Rodrigues da Silva, matrícula nº 003721-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância;

Art. 3º - A Comissão adotará procedimento ordinário e tem o prazo de inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para concluir a Sindicância e apresentar Relatório Final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 66,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.502.300,00 (um milhão quinhentos e dois mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)**
**TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 1.502.300,00**
**10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

143 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 453.000,00
155 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 35.000,00
1649 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.300,00

**Total da Ação: R\$ 493.300,00**
**2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

98 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 846.000,00
---	-----------------	----------------

**Total da Ação: R\$ 846.000,00**
**2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

1782 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 163.000,00
---	-----------------	----------------

**Total da Ação: R\$ 163.000,00**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.502.300,00**
**Anexo II (Redução)**
**TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 1.502.300,00**
**10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 493.300,00
---	-----------------	----------------

**Total da Ação: R\$ 493.300,00**
**2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 846.000,00
---	-----------------	----------------

**Total da Ação: R\$ 846.000,00**
**2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 163.000,00
---	-----------------	----------------

**Total da Ação: R\$ 163.000,00**
**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.502.300,00**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA

**DECRETO Nº 1,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e inciso IX, e art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal n. 1.426, de 20 de junho de 2000, considerando o Decreto nº 6.078, de 22 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 619B, que designou os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nas funções de titular e suplente, representando o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

§ 1º Dispensar os membros DÉBORA KATIANE PRAXEDES MONTENEGRO, LUCIANA DUARTE DA SILVA E ANDREILSON FERNANDES DE CASTRO do referido Conselho e nomear ANTONIA RILZONETE DE CASTRO BATISTA, JOANA D'ARC DE MORAIS E MONICA DINIZ MACEDO para substituí-los.

Art. 2º Compor a partir de 24 de agosto de 2022 o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

Gabinete Civil do Prefeito – GP;

TITULAR: Márcia Silvana Pereira Lima

SUPLENTE: Antonia Livia do Nascimento Soares

Secretaria Municipal de Educação – SME;

TITULAR: Antonia Rilzonete de Castro Batista

SUPLENTE: Valéria Batista Costa Montenegro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

TITULAR: Joana Amélia Alves de Araújo

SUPLENTE: Raissa Kelly Bezerra Silva

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN

TITULAR: Talles Linhares de Sousa Pereira

SUPLENTE: Alcilene Alves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Janielly Mendonça Silva de Lima

SUPLENTE: Suian Rosângela Damião Costa

Representantes da Sociedade Civil

Centro Social Heróis da Fé – CSHF

TITULAR: Jemima Dantas da Cunha Miranda

SUPLENTE: Ellen Cristina Barbosa Nascimento

Grupo Afeto de Apoio à Adoção – Mossoró/RN

TITULAR: Joana D'arc de Moraes

SUPLENTE: Monica Diniz Macedo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR: Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso

SUPLENTE: Abraão Dutra Dantas

Casa Assistencial Nosso Lar – CANLAR

TITULAR: Francisca de Assis Nogueira de Lima

SUPLENTE: Suzaneide Ferreira da Silva

Aldeias Infantis SOS Brasil

TITULAR: Ana Marêssa Távora Vieira

SUPLENTE: Marcela Vieira de Oliveira

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 2,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e pelo inciso IX, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal n. 2.708, de 12 de setembro de 2007, considerando o Decreto nº 6.170, de 23 de agosto de 2021, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 628A, que designou os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, nas funções de titular e suplente, representando o Poder Público Municipal.

§ 1º Dispensar os membros EDIVANEIDE COSTA LIMA e ANTONIA CARLA SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA, do referido Conselho, e nomear RAFAELLA RANIELLA DA COSTA ANDRADE CABRAL e MARIA DÉBORA SANOS DE LUCENA PAULINO, para substituí-las.

Art. 2º Compor a partir de 24 de agosto de 2022 o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

TITULAR: Shirley Maclaine da Silva Azevedo Lacerda

SUPLENTE: Márcia Silvana Pereira Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDINT;

TITULAR: Jeanne Carlos de Queiroz Lacerda Martins

SUPLENTE: Maria Débora Santos Lucena Paulino

Secretaria Municipal de Educação – SME

TITULAR: Cláudia Glauciana Castro da Silva

SUPLENTE: Leilimar Bezerra Medeiros

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB.

TITULAR: Débora Laise Pereira Estagarriga Menescal

SUPLENTE: Zildene Matias Guedes Maia

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Antonia Sheila Soares Santos

SUPLENTE: Kalyana Cristina Fernandes Queiroz

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

TITULAR: Edvaneide Costa Lima

SUPLENTE: Aliane Medeiros da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM

TITULAR: Luiz Eciraldo Correia

SUPLENTE: Francisco Joellyton da Silva

Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

TITULAR: Alcimara Maria de Oliveira Maciel

SUPLENTE: Ana Carla de Moraes

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR: Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso

SUPLENTE: Magaly Gomes de Holanda Martins

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

TITULAR: Anaximandro Elmano F. da Silva

SUPLENTE: Janssen Klauss do Nascimento D. e Xavier

Associação dos Surdos de Mossoró e Região – ASMOR

TITULAR: Adriana Angélica da Silva

SUPLENTE: Daniely Priscilla Mendonça Soares

Associação de Deficientes Visuais de Mossoró – ADVM

TITULAR: João Ferreira de Oliveira Neto

SUPLENTE: Francisco de Assis de Moraes

Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM

TITULAR: Francisca Lúcia de Aquino Paula

SUPLENTE: Kaline Louise de Almeida Silva

Associação Comercial e Industrial de Mossoró – ACIM

TITULAR: Francisco Vilmar Pereira

SUPLENTE: Ildete Jaqueline Freitas de Moraes

Centro de Terapia Ocupacional – CTO LTDA

TITULAR: Ana Helena Vasconcelos Queiroz

SUPLENTE: Natalina Martins de Oliveira Damasceno

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA

TITULAR: Erinaldo de Lima Costa

SUPLENTE: Renan Freire de Oliveira

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 49,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 12/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Sra. Maria Mirani da Silva, com validade de 07/07/2022 a 07/07/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora SHIRLEY MACLAINE DA SILVA AZEVEDO LACERDA, matrícula nº 0506160, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 12/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Sra. Maria Mirani da Silva, com validade de 07/07/2022 a 07/07/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 50,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato nº 13/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Senhor José Williams Rebouças, com validade de 07/07/2022 a 07/07/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 13/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Senhor José Williams Rebouças, com validade de 07/07/2022 a 07/07/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de

possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 51,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, Ata nº 14/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Enoque Informática LTDA ME, com validade de 10/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, Ata nº 14/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Enoque Informática LTDA ME, com validade de 10/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 52,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, Ata nº 54/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Camila Gavassoni Nascimento EIRELI, com validade de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021, Ata nº 54/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Camila Gavassoni Nascimento EIRELI, com validade de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 53,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Objet Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Objet Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das



providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 54,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 06/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Infanteria Comercial EIRELI, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 06/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Infanteria Comercial EIRELI, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 55,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 11/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e ZPL Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL

DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 11/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e ZPL Indústria e Comércio de Máquinas LTDA, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 56,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar

como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 07/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e ANQ Gonçalves Júnior Eireli, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 07/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e ANQ Gonçalves Júnior Eireli, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SMS**

Processo Administrativo nº 39/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para suprimento das Unidades de Atenção Básica Dr Sueldo Camara e Luiza Vanessa da Silva Marinho. Propostas: Entrega até 09/09/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 09/09/2022, às 9h, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2022

**MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-SMS**

Processo Administrativo nº 33/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para suprimento das Unidades de Atenção Básica Maria Neide da Silva Souza e Raimundo Clodovil Cavalcante da Silva. Propostas: Entrega até 13/09/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 13/09/2022, às 9h, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2022

**MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 03/2022. Processo Administrativo nº 14119/2022. Pregão nº 60/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (corretiva-preventiva), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização (condicionadores de ar, geladeiras, freezers, bebedouros). Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, CNPF nº 44.647.442/0001-08. Contratada: Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI, CNPJ nº 00.948.060/0001-30. Valor: R\$ 159.971,45 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 19/08/2022 a 19/08/2023. Data da assinatura do contrato: 19/08/2022.

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 02/2022 – Contrato Nº 07/2016, oriundo da Concorrência nº 40/2015. Objeto: o presente termo de aditivo tem como objeto a manutenção do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – CNPJ: 44.647.538/0001-68. Contratada: Cidade Do Sol Transportes Eireli – EPP – CNPJ 10.545.981/0001-06. Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Data da assinatura: 22/08/2022.

Mossoró-RN, 22 de agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 73,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 015/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 420/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa TIBÉRIO A. B. ALENCAR, na modalidade Dispensa Licitação nº 382/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor ERIVELTON MOISES SILVA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 420/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa TIBÉRIO A. B. ALENCAR, na modalidade Dispensa Licitação nº 382/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 02 – Contrato Nº 193/2021, oriundo Tomada de Preço nº 12/2020. Objeto: promover o acréscimo de 5.036312% ao valor do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismos e Serviços Urbanos – CNPJ nº 44.647.481/0001-05. Contratada: M2 Engenharia EIRELI - CNPJ nº 19.119.769/0001-51. Valor R\$ R\$ 65.558,73 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 19/08/2022.

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2022

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 003/2020 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 31 de janeiro de 2020, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100236/2020 –

TC/ Notificação nº 001040/2022 – DAE) CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 c/c art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA VALÉRIA DUARTE DE SOUSA, matrícula/vínculo 11215-1, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001.107.508 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.873.864-15, com referência 12, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, no valor de R\$ 2.145,56 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (Art. 6º da Lei Complementar nº 020/2007, Anexo I - 30 dias c/c Lei Complementar nº 113/2015): R\$ 1.730,29;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 24 anos / 24%): R\$ 415,27;

Valor do Benefício: R\$ 2.145,56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2020.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**

Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR